

3 — Constitui falta grave, para efeitos no determinado nos Estatutos, a não participação sem causa justificada em três reuniões consecutivas ou quatro interpoladas.

4 — O Reitor participa por direito próprio nas reuniões, sem direito de voto, podendo apresentar propostas.

5 — O convite aos Presidentes dos Conselhos de Coordenação das Áreas Estratégicas da Universidade, aos Directores das Unidades Orgânicas e ao Administrador, bem como a quaisquer personalidades, para se pronunciarem sobre matérias da sua especialidade é deliberado pelo Conselho na sequência de iniciativa do Presidente, solicitação do Reitor ou proposta de um quarto dos membros do Conselho.

Artigo 2.º

Presidente

1 — Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões;
- b) Declarar a abertura das reuniões, a sua suspensão e o seu encerramento;
- c) Dirigir os trabalhos, concedendo a palavra e assegurando a ordem dos debates;
- d) Admitir e pôr à votação as propostas e os requerimentos;
- e) Mandar publicar as deliberações;
- f) Exercer as demais competências previstas na lei e nos Estatutos.

Artigo 3.º

Vice-Presidente

1 — O Conselho Geral elegerá, de entre as personalidades externas, um Vice-Presidente.

2 — O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 4.º

Convocatórias

1 — Cada reunião tem uma ordem de trabalhos, fixada previamente pelo Presidente e constante da respectiva convocatória.

2 — A convocatória e os documentos de apoio podem ser enviados por via electrónica.

3 — Na fixação da ordem de trabalhos, o Presidente atende às solicitações do Reitor e decide sobre as de qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 5.º

Quórum

O Conselho só pode reunir com a presença de um terço do número estatutário dos seus membros e deliberar com a presença da maioria estatutária dos mesmos.

Artigo 6.º

Deliberações

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a apreciação do comportamento e das qualidades de qualquer pessoa, caso em que são tomadas por escrutínio secreto, deliberando o Conselho em caso de dúvida.

2 — As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, não se contando as abstenções, excepto quando os Estatutos exijam maioria qualificada.

3 — O Presidente tem voto de qualidade.

4 — É direito de cada membro do Conselho apresentar declarações de voto por escrito, que ficam pensadas às actas das reuniões.

Artigo 7.º

Actas

1 — De cada reunião é lavrada acta, a aprovar no início da reunião subsequente.

2 — O projecto de acta é distribuído previamente a todos os membros do Conselho.

Artigo 8.º

Publicação

1 — O Regimento e as deliberações do Conselho com eficácia externa são publicadas no *Diário da República*, e no sítio e locais de estilo da Universidade.

Artigo 9.º

Alterações ao Regimento

1 — As alterações ao Regimento são aprovadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções, na sequência da iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros do Conselho.

2 — O novo texto do Regimento é objecto de publicação integral.

21 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.
202319105

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 16635/2009

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, em especial nos artigos 11.º, 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 4 de Junho de 2009, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, um concurso externo para recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, na área de Ciência Política — especialidade de Teoria e Instituições Políticas, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

3 — O vencimento base da categoria de investigador principal, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, correspondendo, actualmente aos valores de 4.010,23€ ou 3.601,03 € mensais, correspondentes ao escalão 1 da categoria de investigador principal e aos índices 245 ou 220, consoante o contratado seja ou não titular de agregação ou de habilitação.

3.1. — À remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

3.2. — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril).

4 — As funções cometidas ao investigador principal são as constantes do artigo 5.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, postos de trabalho a preencher e prazo de validade:

5.1. — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, 9.

5.2. — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5.3. — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de investigador coordenador da carreira de investigação científica do ICS e extingue-se com a respectiva contratação.

6 — O júri, nomeado pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa referido no n.º 1, e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009, tem a seguinte constituição:

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e presidente do conselho científico.

Vogais:

— Doutor Fernando José de Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

— Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

— Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, Reitor da Universidade Católica Portuguesa;

— Doutor António Jorge Pais Costa Pinto, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

— Doutor Manuel Villaverde Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Vice-Reitor da mesma Universidade.

7 — Os candidatos devem formalizar as respectivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho científico do Instituto

de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9 — 1600-189 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Certidão de registo de nascimento;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde;
- e) Documento comprovativo, se aplicável, do cumprimento da lei do Serviço Militar;
- f) Documentos comprovativos das respectivas habilitações académicas;
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- h) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo;
- i) Quaisquer outros elementos que possam constituir motivo de valorização da candidatura, designadamente contribuições em actividades de orientação científica, participação em órgãos de gestão e prestação de serviços à comunidade.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) Aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9. — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

10. — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *curricula vitae* e da obra científica dos candidatos após o Doutoramento e efectua-se de acordo com os seguintes critérios, com igual ponderação: avaliação curricular e obra científica.

11.1 — Na avaliação curricular serão apreciados e avaliados a experiência profissional, de âmbito nacional e internacional, nela se incluindo:

- a) Coordenação e participação em programas e projectos de investigação, assim como prémios e distinções atribuídos à actividade de investigação;
- b) Organização de congressos, colóquios, seminários e conferências científicas, bem como a apresentação de comunicações em eventos desta natureza;
- c) Contribuições em actividades de promoção e docência em pós-graduações e outras actividades de orientação científica;
- d) Participação em júris de provas académicas, painéis de avaliação, consultoria;
- e) Participação em órgãos de gestão e prestação de serviço à comunidade.

11.2. — Na obra científica serão apreciadas as publicações individuais ou colectivas e serão especialmente valorizadas:

- a) A qualidade científica do conjunto da obra;
- b) As publicações de âmbito internacional.

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 14-09-09.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de Setembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Jorge Vala*.
202322167

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 21449/2009

Por despachos de 02.07.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada(o)s Carla Maria Cerqueira Ribeiro Castro, Telma Maria Rodrigues Silva, Casimiro Firmino Dias Campos, Jorge Manuel Mon-

teiro Osório de Figueiredo, Paulo Alexandre dos Santos Pereira Gonçalves e Mestre Paulo José Correia Bernardes — celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo concurso, na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da Carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 02.07.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 600, escalão 1, da respectiva categoria, considerando rescindido o contrato na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

17 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira*.

202320603

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 16636/2009

Por despacho de 26.08.2009 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa

Licenciado Luís Filipe Gonçalves Gaspar, Técnico Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, renovada a comissão de serviço como Secretário desta Faculdade, a partir de 11 de Julho de 2009, por um novo período de três anos.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Setembro de 2009. — O Director, *Fernando Santana*.

202316684

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 992/2009

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2009, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de 1 lugar de Professor Associado do 10.º Grupo: Serviços Médico-Cirúrgicos; Subgrupo D (Ortopedia) Da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente, a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Documento comprovativo de reunirem os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro;

c) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;